

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MESP – POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA – SR/PF/BA

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 Processo Administrativo n° 08255.009346/2018-21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, por meio da Comissão Especial de Licitação, sediada na Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos – Salvador/BA, CEP 40.460-130, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1 Até às 08h30min, do dia 29/10/2018, na Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, no endereço Av. Eng. Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos – Salvador/BA, na sala de auditório, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Ås 09h00min, do dia 29/10/2018, na Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, no endereço Av. Eng. Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos

- Salvador/BA, na sala de auditório, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.
- 2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA
BAHIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados,

além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 3.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de reforma da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, localizada na Avenida Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos Salvador/Ba, mediante o **regime empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes no Projeto Básico **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.
- 4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
 - 5.1.1 Gestão/Unidade: 0001/200346

5.1.2 Fonte: 0174020227

5.1.3 Programa de Trabalho: 06.181.2081.15F9.0001

5.1.4 Elemento de Despesa: 44.90.51.00

5.1.5 PI: PF99E002818

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto.
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
 - 6.2.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.3 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 6.2.5 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 6.2.6 Servidor ou dirigente da Polícia Federal ou responsável pela licitação;
 - 6.2.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.2.8 Sociedades cooperativas, conforme veda a Súmula 281 do TCU. É vedada a participação de cooperativas, vez que a natureza da obra ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
 - 6.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.
- 7.2 Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.2.1 O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.
- 7.2.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".
- 7.2.3 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.
- 7.3 Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.3.1 Habilitação jurídica:

- 7.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- 7.3.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3.2 Regularidades fiscal e trabalhista:
 - 7.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 7.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.3.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.3.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.3.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 7.3.2.9 As licitantes deverão, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que

- serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.3.3. Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
 - 7.3.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
 - 7.3.3.1.1. Se a empresa licitante e/ou o responsável técnico não forem registrados no CREA-BA, deverão ser providenciados os respectivos vistos naquele órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 55 e 61, da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
 - 7.3.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação reforma de edificação institucional com área de no mínimo 3.000m2, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 7.3.3.2.1 Execução de reformas em edificações institucionais, com características similares ao presente objeto;
 - 7.3.3.2.2 Execução de fachada em Pele de Vidro;
 - 7.3.3.2.3 Instalações elétricas e SPDA;
 - 7.3.3.2.4 Sistemas de climatização;
 - 7.3.3.2.5 Instalação de elevadores.
 - 7.3.3.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - 7.3.3.3.1 identificação da empresa/órgão emissor, com a assinatura do responsável legal;
 - 7.3.3.3.2 data de emissão;
 - 7.3.3.3 descrição das características técnicas das obras ou serviços;
 - 7.3.3.3.4 atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

- 7.3.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 7.3.3.5 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme disposto no Projeto Básico e anexos.
- 7.3.3.6 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 7.3.3.6.1 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de reformas em edificações institucionais com características similares ao presente objeto;
 - 7.3.3.6.2 Para o Engenheiro Eletricista: Instalações elétricas, SPDA;
 - 7.3.3.6.3 Para o Engenheiro Mecânico: Instalação de elevadores e instalação de sistemas de climatização de chiller com condensação a água.
- 7.3.3.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
 - 7.3.3.7.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.3.3.8 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo XXXIII do Edital. **A vistoria é facultativa**, permitindo-se a sua substituição por declaração de conhecimento das condições, formal e

assinada pelo responsável técnico ou representante legal, sob as penalidades da lei, conforme o mesmo modelo do Anexo XXXIII do Edital.

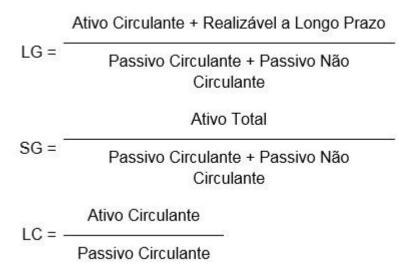
- 7.3.3.8.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3319-6028 / 6187 SELOG;
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura da sessão;
- c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- d) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Concorrência;
- e) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- f) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico cpl.srba@dpf.gov.br, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira:

- 7.3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **1 (um) ano**, contado da data da sua apresentação;
- 7.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 7.3.4.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.3.4.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.3.4.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:



- 7.3.4.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.
- 7.4 Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- 7.5 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO XXXII do Edital**;
- 7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 7.6.1 A autenticação de documentos por servidor do SELOG/SR/PF/BA poderá ser feita ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À SESSÃO DE ABERTURA.
- 7.7 É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato**, nas seguintes condições:
- 7.7.1. A licitante não poderá subcontratar em seu todo o objeto do contrato podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados de execução de obra de engenharia civil, limitando-se ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor do objeto, mantida, porém, sua responsabilidade direta perante a Polícia Federal, cabendo ao mesmo vetar a subcontratação.
- 7.7.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 7.7.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;
- 7.7.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- a) apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b) substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 7.7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.7.5. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 8.1.1 a razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 8.1.2 especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- 8.1.3 o valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO XXXIV**;
- 8.1.4 a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelos nos **ANEXOS II, III e V do Projeto Básico**;
 - 8.1.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 8.1.4.2 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
 - 8.1.4.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.1.4.4 A licitante deverá utilizar como parâmetros máximos de preços unitários os preços estabelecidos pela Polícia Federal, nos termos dos anexos do projeto executivo;
 - 8.1.4.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 8.1.4.6 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, **conforme modelo do ANEXO VI do Projeto Básico**;
 - 8.1.4.6.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 8.1.4.6.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.1.4.6.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
 - 8.1.4.6.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média

dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

- 8.1.4.6.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- 8.1.4.6.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.4.6.7 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.4.6.8 O Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme modelo no **ANEXO VII do Projeto Básico**;
- 8.2O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
 - 9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
 - 9.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

- 9.1.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo constante no ANEXO XXXV deste edital.
 - 9.1.2.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- 9.1.2.2 Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO XXXVI do Edital;
- 9.1.2.3 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo constante no ANEXO XXXVII do Edital.
 - 9.1.2.3.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - 9.1.2.3.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 9.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - 9.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

- 9.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 9.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.4 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
 - 9.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.5.1 SICAF;
 - 9.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.7 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.7.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
 - 9.7.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos

- os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
 - 9.9.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - 9.9.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.13 Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 9.13.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.13.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.14 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das

propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento será o menor preço global.
- 10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 10.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **1 (um) dia**, contado da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos

autos do processo licitatório.

- 10.6.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 10.9.1 produzidos no País;
 - 10.9.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.9.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.9.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12 Será desclassificada a proposta que:
 - 10.12.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital:
 - 10.12.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.12.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto

básico ou anexos;

- 10.12.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.12.5 não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
- 10.12.6 Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.6.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.6.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.6.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.12.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - 10.12.8 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 10.12.9 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **6 (seis) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.13 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 10.14 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 10.16 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.17 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.18 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.19 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Especial de Licitação, no endereço Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos, Salvador/BA, CEP 40.460-130, ou por meio de correspondência eletrônica para cpl.srba@dpf.gov.br.
- 11.5 O recurso será dirigido ao Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado da Bahia, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;
- 12.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.4 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 12.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 12.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 12.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 12.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência,

a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

- 12.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 12.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.13 Será considerada extinta a garantia:
 - 12.13.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 12.13.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 12.14 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato:
- 13.2 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5°, da Lei n° 8.666/93.
 - 13.2.1 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
 - 13.2.3 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 13.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
 - 13.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – **ANEXO I**;

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo anexo boletim de medição e memória de cálculo, e respectivo atesto**.
- 17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.
- 17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até **5** (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

- 17.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 17.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 17.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.
 - 17.4.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
 - 17.4.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 17.5 A fiscalização contratual elaborará, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.
- 17.6 O gestor do contrato terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 17.7 Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 17.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e

materiais efetivamente prestados e empregados na mesma, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 17.10 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
 - 17.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.18.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2 multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 18.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de

- 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 18.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 18.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 18.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 18.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 18.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 18.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

19. DA IMPUGNAÇÃO

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srba@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos, Salvador, Bahia, CEP: 40.460-130 setor PROTOCOLO.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.com.br e www.pf.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço **Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos, Salvador/BA, setor SELOG**, nos dias úteis, no horário das 09h00 horas às 12h00 horas e das 14h00 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Salvador/BA Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico; e

ANEXO II – Orçamento resumo;

ANEXO III – Orçamento Sintético com mão de obra e materiais

ANEXO IV – Orçamento analítico

ANEXO V – Curva ABC de serviços;

ANEXO VI – Composição do BDI;

ANEXO VII – Cronograma físico-financeiro;

ANEXO VIII – Caderno de Encargos e Especificações;

ANEXO IX – Projeto de arquitetura – parte 1;

ANEXO X – Projeto de arquitetura – parte 2

ANEXO XI - Projeto de arquitetura – parte 3;

ANEXO XII - Projeto de arquitetura – parte 4;

ANEXO XIII - Projeto de arquitetura – parte 5;

ANEXO XIV - Projeto de arquitetura - parte 6;

ANEXO XV - Projeto de arquitetura – parte 7;

ANEXO XVI - Projeto de arquitetura – parte 8;

ANEXO XVII - Projeto de arquitetura – parte 9;

ANEXO XVIII - Projeto de arquitetura – parte 10;

ANEXO XIX - Projeto de cabeamento estruturado;

ANEXO XX - CFTV;

ANEXO XXI - Comunicação Visual;

ANEXO XXII - Projeto Elétrica;

ANEXO XXIII - Projeto Estrutural;

ANEXO XXIV - Projeto Impermeabilização;

ANEXO XXV - Projeto Hidrossanitário;

ANEXO XXVI - Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio;

ANEXO XXVII - Sonorização;

ANEXO XXVIII - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

ANEXO XXIX - Sistemas Mecânicos;

ANEXO XXX - Sistemas de Climatização Ambiente;

ANEXO XXXI – Termo de Justificativa Técnica do PB.

ANEXO XXXII – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO XXXIII – Modelo de Atestado de Vistoria Facultativa **OU** Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições;

ANEXO XXXIV - Modelo de Proposta;

ANEXO XXXV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XXXVI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO XXXVII – Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO XXXVIII – Minuta de Termo de Contrato.

- 2.19 A versão do edital disponibilizada não contém os anexos do Projeto Básico, vez que o sistema Comprasnet tem restrição de tamanho de arquivo.
- 2.20 * versão digital Os anexos do Projeto Básico (projetos de engenharia e as planilhas em formato Excel) estão disponíveis no link público:

https://drive.google.com/open?id=13a_wFGtKFApxCbcuewF5YMYx4e66kCEL

2.21 Os projetos de arquitetura, que compõem o Projeto Básico, estão disponíveis em 2D e 3D no link público:

https://drive.google.com/open?id=1pJfq9O17wl45wKo_Wr0qxJT6U_etSDJf

Salvador/BA, 17 de setembro de 2018.

DANIEL JUSTO MADRUGA

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional (assinado eletronicamente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA/CGPLAM/DLOG/PF

REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

BRASÍLIA / DF

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 7776595/2018-DEA/CGPLAM/DLOG/PF

Processo nº 08255.010926/2018-61

- 0.1. **OBJETO**
- 0.2.
- 0.3. Contratação de empresa de engenharia para a Reforma da Superintendência Regional da Bahia, localizada na Avenida Oscar Pontes, 339 Comércio Salvador –Bahia.
- 0.4. Reforma completa do prédio, com retrofit da fachada, do sistema de climatização, da rede elétrica, dos revestimentos, das redes de drenagem, além de melhoria geral das instalações, atendimentos às normas e readequação de leiaute. Trata-se de uma obra de engenharia, aplicando-se os requisitos técnicos e legais necessários. Todos os serviços estão especificados nos anexos a este Projeto Básico.
- 0.5. Os Anexos II a XXX constituem o Projeto Básico e Executivo contratados pela Polícia Federal e elaborados pela empresa FFA e atendem ao disposto no Artigo 6º da Lei de Licitações 8.666/93.
- 0.6.
- 0.7. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
- 0.8.

- 0.9. Necessidade de adequação aos normativos, recuperação da edificação, além de melhoria das condições de trabalho e conforto dos usuários do prédio.
- 0.10. Há a necessidade de troca de vários sistemas/materiais que já atingiram sua vida útil e não apresentam performance adequada, comprometendo o funcionamento da edificação, e consequentemente atuação do órgão, além de apresentarem um custo de manutenção inviável.
- 0.11. Os beneficios da realização da obra é permitir a melhoria de produtividade, acessibilidade e o aumento da segurança do edifício.

0.12.

0.13. NATUREZA DO SERVIÇO

0.14.

0.15. O objeto classifica-se como obra de reforma, conforme Art. 6º inc. I da lei n. 8.666/93, executada em sua totalidade e não podendo haver parcelamento dos serviços de engenharia.

0.16.

0.17. **VISTORIA**

0.18.

- 0.19. Os licitantes poderão visitar o local da futura obra, comprovando as condições da região e da cidade. Sendo possível a substituição do atestado de visita técnica por declaração, pelo responsável da empresa, de que possui pleno conhecimento do objeto e da localidade.
- 0.20. A vistoria visa fornecer aos licitantes, antes da elaboração de sua proposta de preços, o conhecimento real das condições do local onde será executado o objeto licitado, que, por se tratar de reforma exige uma necessidade maior de conhecimento prévio.
- 0.21. A vistoria deverá ser realizada até 03(três) dias antes do certame.

0.22.

0.23. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

0.24.

- 0.25. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Autoridade Competente. As etapas obedecerão ao cronograma físico-financeiro da obra Anexo VII.
- 0.26. O prazo total para a execução da obra é de 18 meses a partir da emissão da O.S.
- 0.27. Quando a obra for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita solicitando o Recebimento Provisório, que será realizado em até 15 dias após o recebimento do documento.
- 0.28. A obra só é considerada finalizada quando estiverem realizados todos os testes de campo e entregues Manuais e Instruções exigíveis, bem como entregue toda a documentação de regularização exigida, salvo disposição contrária durante o contrato, desde que justificada e aprovada pela Administração.

- 0.29. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados pelos profissionais encarregados pela obra, com finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 0.30. Após tal inspeção e desde que tudo de acordo com o contrato, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando eventuais pendências verificadas. Ressalte-se que as pendências aqui citadas, são problemas que podem ter surgido após o recebimento/medição de algum serviço e não a não execução de qualquer um dos serviços componentes da obra.
- 0.31. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar
- 0.32. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 0.33. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 0.34. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 0.35. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

0.36.

0.37. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

0.38.

- 0.39. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 0.40. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 0.41. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 0.42. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 0.43. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 0.44. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 0.45. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 0.46. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 0.47. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 0.48. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, <u>quando</u> for o caso:
- 0.49. "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
- 0.50. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 0.51. laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço;
- 0.52. carta de "Habite-se", emitida pela Prefeitura;
- 0.53. Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 0.54. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor.
- 0.55.
- 0.56. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 0.57.
- 0.58. Apresentar registro e/ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da região a que estiver vinculada;
- 0.59. Comprovar aptidão para execução do objeto, por meio de Certidão de Acervo Técnico CAT expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, dos responsáveis técnicos de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos composta por engenheiro (s), arquitetos e/ou técnicos envolvidos, que deverão pertencer ao seu quadro permanente, na data prevista para avaliação técnica da proposta;
- 0.60. Comprovar capacidade técnica operacional por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter executado serviços similares ao objeto deste Projeto Básico reforma de edificação institucional com área de no mínimo 3.000m2;
- 0.61. O contratado deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Polícia Federal, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 0.62. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 0.63. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 0.64. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 0.65. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 0.66. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 0.67. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 0.68. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 0.69. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 0.70. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 0.71. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 0.72. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 0.73. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 0.74. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 0.75. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 0.76. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 0.77. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 0.78. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 0.79. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 0.80. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 0.81. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 0.82. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 0.83. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 0.84. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 0.85. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 0.86. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 0.87. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 0.88. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 0.89. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 0.90. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 0.91. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 0.92. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 0.93. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 0.94. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 0.95. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 0.96. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- 0.97. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 0.98. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 0.99. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 0.100. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 0.101. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 0.102. Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 0.103. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 0.104. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 0.105. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 0.106. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 0.107. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 0.108. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- 0.109. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 0.110. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 0.111. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 0.112. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 0.113. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 0.114. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 0.115. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 0.116. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 0.117. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 0.118. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 0.119. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 0.120. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 0.121. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 0.122. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

0.123.

0.124. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

0.125.

- 0.126. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 0.127. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 0.128. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.
- 0.129. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 0.130. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 0.131. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 0.132. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

0.133.

0.134. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

0.135.

- 0.136. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% do valor total do contrato, conforme definido na NBR 5671/90.
- 0.137. Todos os serviços objeto desse Projeto Básico são passíveis de subcontratação, exceto os serviços de gerenciamento (Administração da Obra);.

- 0.138. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 0.139. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

0.140.

0.141. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

0.142.

0.143. Não é cabível a modalidade de licitação pregão, para a contratação deste objeto, uma vez que se trata de obra de engenharia. Pelo valor do serviço, seguindo a Lei 8.666/93, a modalidade deverá ser a Concorrência. Não sendo possível o seu fracionamento.

0.144.

0.145. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

0.146.

0.147. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

0.148.

0.149. ESTIMATIVA DE CUSTO E SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DA PROPOSTA

0.150.

- 0.151. É estimado para o presente projeto básico um custo de R\$ 17.404.416,43 (Dezessete milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) incluindo bonificação e despesas indiretas.
- 0.152. Os preços estimados estão relacionados na "Planilha Orçamentária" a qual foi produzida tomando-se como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes do SINAPI/CEF Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal; e publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos (Editora Pini); Informativo SBC; ORSE; etc.). Excepcionalmente, após busca infrutífera de um material ou serviço nos sistemas técnicos anteriormente citados, em virtude do seu alto grau de especificidade, foram realizadas pesquisas de mercado, com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, sempre na região de execução dos serviços, e quando não possível as cotações necessárias, foram anexados os contatos realizados com fornecedores e empresas. Tudo isso, em atendimento ao Decreto nº7.983 de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- 0.153. Aos licitantes caberá detalhar as composições dos percentuais relativos aos Benefícios e Despesas Indiretas BDI não sendo admitida a inserção de parcelas relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas CSLL;
- 0.154. Apresentar como parâmetro máximo de preço unitário os preços estabelecidos pela Polícia Federal,na planilha orçamentária anexa. A planilha do licitante deverá seguir o modelo entregue e deverá ser oportunamente entregue pela vencedora em extensão .xlsx, o relatório de composições de preço unitário, curva ABC de insumos e curva ABC de serviços. Todos os relatórios serão gerados com base no preço apresentado pela licitante;

0.155 Apresentar como parâmetro máximo o índice de BDI apresentado pelo Órgão, bem como de seus itens componentes, exceto se a empresa justificar a necessidade de alteração; 0.156. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVICOS 0.157. 0.158. 0.159. Os critérios de medição estão definidos no Anexo do Projeto Básico - Caderno de Encargos e Especificações. 0.160. Em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013, o critério de medição para a Administração Local será - pagamentos proporcionais à execução financeira da obra. Evitando-se desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual. 0.161. 0.162. **ANEXOS:** 0.163. 0.164. ANEXO II - ORCAMENTO RESUMO: ANEXO III - ORÇAMENTO SINTÉTICO; 0.165. ANEXO IV - ORÇAMENTO ANALÍTICO; 0.166. ANEXO V - CURVA ABC; 0.167. ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI: 0.168. ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; 0.169. 0.170. ANEXO IX A ANEXO XVIII- PROJETO DE AROUITETURA -ARO 1 A ARO 10: 0.171. ANEXO XIX - PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; 0.172. ANEXO XX - CFTV; ANEXO XXI - COMUNICAÇÃO VISUAL: 0.173. 0.174. ANEXO XXII - PROJETO ELÉTRICA: 0.175. ANEXO XXIII - PROJETO ESTRUTURAL; 0.176. ANEXO XXIV - PROJETO IMPERMEABILIZAÇÃO; ANEXO XXV - PROJETO HIDROSSANITÁRIO; 0.177. ANEXO XXVI - PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO; 0.178. 0.179. ANEXO XXVII - SONORIZAÇÃO;

0.180.	ANEXO XXVIII - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS;
0.181.	ANEXO XXIX - SISTEMAS MECÂNICOS;
0.182.	ANEXO XXX - SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE;
0.183.	ANEXO XXXVIII - TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA
0.184.	
0.185.	
	MARIA CLÁUDIA SCHIAVOLINI CORRÊA ESCRIVÃ DE POLÍCIA FEDERAL CHEFE DA DEA/CGPLAM/DLOG ENGENHEIRA CIVIL - CREA 9.590 - D/DF
0.186.	
0.187.	
0.188.	
0.189.	
0.190.	
0.191.	DESPACHO:
0.192.	Aprovo,
0.193.	

DANIEL JUSTO MADRUGA DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDENTE REGIONAL DA BAHIA - SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDIA SCHIAVOLINI CORREA**, **Chefe de Divisão**, em 16/08/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 7776595 e o código CRC 5F88D6F8.

Referência: Processo nº 08255.010926/2018-61

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

I OX3NA

be Dep/ceplan/display



Oziska otojorq sevincas tecnicas televantes 2\L snigkq sompates

- t	r a2111a 1	ı				
Aprovado por	erificado por	٩Λ	Elaboração/Revisão	Alteração	Edição	[
			Maria Claudia Schiavolini Correa	Emissão inicial	8107/05	
			70.1 10.0	Τ	T	
I. INTRODUÇÃO						
7. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO						
,	3. REGIME DE EXECUÇÃO					
,				NO TE EVECO	KEGIN	٠,
	•••••	•••••	(ONTRATAÇĂC	SUBC	4.
		••••••	CAICA	IFICAÇÃO TÉ	QUAL	۶.
	DO OBJETO E BDI	VENLO I	KY O NÝO PARCELAN	A4 SAVITADIE	HITZUL	.6



ЬЕ

DEA/CGPLAM/DLOG



Z\S enigè9	Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
Projeto Básico	

I. INTRODUÇÃO

Em razão da recomendação da AGU, expressa em seu modelo de Projeto Básico, conforme versão agosto/2017, apresenta-se como anexo esse termo, elaborado pelo responsável técnico pelo Projeto Básico, no qual especifica-se os chamados pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para o adequada satisfação do interesse público.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

No que tange a técnica de execução do objeto a ser contratado, entende-se fundamental a relação hierárquica e jurídica entre o obreiro e o contratado, não sendo, portanto passível a participação de cooperativas.

Vale ressaltar que toda a responsabilidade final é da empresa contratada e que considerando as características da obra, bem como o valor e as condições de execução (provavelmente com o prédio ocupado), é fundamental que a empresa detenha total poder sobre os executores dos serviços, sendo ela, a empresa, a detentora da autonomia dentro do canteiro.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme explicitado nos comentários do modelo de projeto básico da AGU, quanto ao regime de execução, o mesmo deve ser feito pelo gestor:

Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que:

a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei n° 9.784/1999;

Porém, com o intuito de subsidiar o gestor, recomenda-se a adoção do regime de execução - **Empreitada por Preço Unitário.** A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

"a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, nocessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras; "



ANEXO I

DEA	STOREGE
ЬŁ	Joings

Z\£ enigè9	Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
Projeto Básico	

tipos de unidades contratadas. medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidades de Também, pelas características da obra, a empreitada por preço unitário permite um melhor controle por parte

4. SUBCONTRATAÇÃO

serviços. objeto de vedação para subcontratação, haja vista a responsabilidade da empresa na entrega de todos os são importantes para a entrega do produto final. Porém, do ponto de vista técnico apenas o gerenciamento seria No que tange aspectos técnicos de engenharia, o objeto é uma reforma e todos os serviços contratados

fiscal técnico do contrato. contratação de cooperativas, visto que todos os atos da mesma serão igualmente fiscalizados e atestados por não ultrapassar o percentual expresso no Projeto Básico der 70%, e também não se apresenta óbices quanto a Diante do exposto, e em consonância, não se apresenta óbices quanto à subcontratação, de modo a

de matéria de cunho jurídico a qual extrapola a competência para exprimir opinião fundamentada. Quanto ao aspecto jurídico da contratação, não cabe a área técnica de engenharia opinar por se tratar

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As parcelas de maior relevância são:

CGPLAM/DLOG

Execução de reformas em edificações institucionais, com características similares ao presente 1.2

opleto;

Execução de fachada em Pele de Vidro;

Sistemas de climatização; 4.2 Instalações elétricas e SPDA; ٤.٤

Instalação de elevadores; ξ, ξ

Os profissionais relacionados irão apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT relacionadas com

Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de reformas em edificações institucionais com os serviços acima relacionados.

características similares ao presente objeto;

Para o Engenheiro Mecânico: Instalação de elevadores e instalação de sistemas de climatização, tipo Para o Engenheiro Eletricista: Instalações elétricas, SPDA;

chiller com condensação a água.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E BDI DIFERENCIADO

área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma difficuldade na Em se tratando da execução de obra de engenharia, do tipo reforma, com prédio vivo (ocupado), a

ANEXO I

ЬŁ

DEA/CGPLAM/DLOG



Z\₽ enigè9	Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
Projeto Básico	ootaavolan soojaayyt soojitaaisitaani ah aanna T

distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro, quanto a imputação de responsabilidades.

Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento poderia inviabilizar a obra.

Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência.

O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como Administração da obra e utilização de mão de obra da Administração, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado.

Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários.

Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.

Atualmente, está em andamento obra similar em outro Estado da federação, cuja contratação do elevador foi realizada em separado. Já se verificou que não houve economia direta e houve acréscimo de custos indiretos, levando-se em conta os custos dos processos. Estão ocorrendo vários problemas de gerenciamento, entre eles o descompasso entre os serviços, o que culminará na entrega dos elevadores no meio de um canteiro de obras, cuja garantia já vai ser ativada, haja vista que o contrato principal atrasou por motivos alheios às partes e o planejamento não será cumprido como inicialmente idealizado.

Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação conjunta da obra, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, cada vez mais escassos.

Quanto a incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens, conforme preconiza a Súmula 253/2010 do TCU, a legislação versa sobre o BDI diferenciado usualmente aplicados a equipamentos, de modo a não permitir a remuneração excessiva do contratado quando apenas adquiriu o mesmo a apropriou-o na obra, o que foi aplicado ao presente caso, como pode ser verificado na planilha e nas composições de BDI anexas.

7. SUSTENTABILIDADE

Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- Mistaldus en unibiences connectes nationales en la baixo > Utilização de lâmpadas de LED e fluorescentes com alto rendimento e eficiência, e de baixo
- consumo de energia; > Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de





8r/60/0r

PF

DEA/CGPLAM/DLOG



Z∖Z snigè¶	Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
Projeto Básico	

nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Dbservância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução



ANEXO XXXII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

		(nome da	ı empresa), inscrita no		
CNPJ sob nº	, por intermédio de seu representante legal,				
Sr.(a)		, portador(a) da Carteira de Identidade n			
	Órgão expedidor	e do C.P.F nº	·		
DECLARA , para	fins de cumprimento d	o disposto no inciso	XXXIII do Art. 7º da		
Constituição Fede	ral, que não emprega m	nenor de dezoito anos	s em trabalho noturno,		
perigoso ou insalu	bre e que não emprega	menor de dezesseis	anos.		
	ga menor, a partir de q a ressalva acima, caso		ndição de aprendiz ()		
(Local e data)	, ,	_ de	de 200		
(representante leg	al com – nome e cargo)				



ANEXO XXXIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(A vistoria é FACULTATIVA, se ocorrer, incluir no envelope 1 - Da Habilitação)

DECLARAÇÃO DA SR/PF/BA

EMPRESA: CNPJ:
ENDEREÇO:
Declaro, para fins de participação na Concorrência nº 01/2018 — SR/PF/BA, que a empresa acima indicada, através de seu representante, realizou vistoria na área onde será executada a reforma da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, localizada na Avenida Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos — Salvador/Ba, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta para a referida concorrência.
Salvador/BA, de de 2018.
Servidor Responsável
DECLARAÇÃO DO LICITANTE
Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.
Salvador/BA, de de 2018.
Assinatura do Representante da Licitante
Nome do Representante da Licitante (por extenso): Cédula de Identidade: Órgão Emissor: Telefone: () email:



ANEXO XXXIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

(Documento alternativo ao Atestado de Vistoria. Se for o caso, incluir no envelope 1 -Da Habilitação)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório da Concorrência nº 01/2018 - SR/PF/BA, cujo objeto é a reforma da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, localizada na Avenida Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos – Salvador/Ba, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde será executada a obra de engenharia, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SR/PF/BA.

		Salvador/BA,	de de 2018.
	Assinatura do Repres	entante da Licitante	
Nome do Representante Cédula de Identidade:	da Licitante (por extens Órgão Emissor:	so):	
Telefone: ()	email:		



ANEXO XXXIV

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

CONCORRÊNCIA N.º _____/2018 - SR/PF/BA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DA BAHIA, relativamente à prestação de engenharia para reforma da Superintendência Regional da Polícia Federal em Salvador-Ba, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes em anexo ao Edital, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação, de acordo com os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/	QUANT	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO		Da proposta
			R\$
01	Serviço de engenharia para reforma da Superintendência Regional da Polícia Federal em Salvador-Ba, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes em projeto de engenharia anexo ao Edital.	1	
	TOTAL	1	R\$

- 2. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:
- a) O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;

- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exeqüível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
 - **d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
 - **e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
 - **f)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET e fisicamente, diretamente e/ou por representante, neste certame;
 - **h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
 - i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;
 - **j)** Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:
 - l) Esta é a proposta que apresentamos à Superintendência de Polícia Federal da Bahia, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



ANEXO XXXV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

	(representante do licitante),
portador da Cédula de Identidade RG nº	e do CPF nº, como
representante devidamente constituído de	(identificação
do licitante), inscrita no CNPJ nº	, doravante denominado
, para fins do disposto	
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299	9 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da pro	esente Licitação foi elaborada de
maneira independente pelo Licitante, e o conteúd	o da proposta não foi, no todo ou
em parte, direta ou indiretamente, informado, disc	cutido ou recebido de qualquer
outro participante potencial ou de fato da present	e Licitação, por qualquer meio ou
por qualquer pessoa;	
(b) a intenção de apresentar a proposta elabor	ada para participar da presente
Licitação não foi informada, discutida ou recebid	la de qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente Licitação, por	qualquer meio ou por qualquer
pessoa;	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qual	lquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato	o da presente Licitação quanto a
participar ou não da referida licitação;	
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para	a participar da presente Licitação
não será, no todo ou em parte, direta ou indireta	amente, comunicado ou discutido
com qualquer outro participante potencial ou de fa	ato da presente Licitação antes da

adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação			
não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou			
recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das			
propostas; e			
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém			
plenos poderes e informações para firmá-la.			
Município de, em de de			
(assinatura do representante legal do Licitante)			



ANEXO XXXVI

DECLARAÇÃO

A	empresa		, inscrita	no	CNPJ	$n^{\mathbf{o}}$,	DECLARA,	em
ate	ndimento	ao previsto no	o edital da C	onco	orrência	nº (01/2018, e no a	art. 32, § 2°, da	ı Lei
n°	8.666/93,	a inexistência	a de fato sup	ervei	niente ir	nped	litivo da sua ha	abilitação.	
]	Loca	l e data				
			Assir	natur	a e carir	nbo			

(representante legal)



ANEXO XXXVII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ no, DECLARA, em
atendimento ao previsto no edital de Concorrência nº 01/2018, que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos
impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.
Local e data
Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO XXXVIII

TERMO DE CONTRATO

	Nº O(A)	IO DE CONT	QUE	FAZEM	ENTRE	SI
O(A), na cidade sob o nº, neste ato r nomeado(a) pela Portaria nº, de de, inscrito(a) no CPF n, doravante denomina	de eprese de	ntado(a) pel d	/Es lo(a)le 20, pu ltador(a) da	stado, ins blicada no a Carteira d	scrito(a) no (<i>cargo e r</i> DOU de . de Identida	CNPJ nome), de ade nº
no CNPJ/MF sob o nº, se doravante designada CONTRATADA, neste da Carteira de Identidade nº, expe em vista o que consta no Processo nº	e ato re edida p ° 10.52 983, de	presentada poela (o)e e em 20, de 17 de 8 de abril d	pelo(a) Sr.(a , e Cl n observând e julho de le 2013, re	a) PF nº cia às dispo 2002, da I solvem celo	, porta , osições da _ei de Diro ebrar o pro	idor(a) tendo Lei nº etrizes esente

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia para reforma da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, localizada na Avenida Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos Salvador/Ba, que será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CL	LÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/ e encerramento em//
	2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
	2.3. A execução dos serviços será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
;	2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
3. CL	ÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
;	3.1. O valor total da contratação é de R\$ ()
1	3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
;	3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.
4. CL	ÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
	Gestão/Unidade:
	Fonte:
	Programa de Trabalho:
	Elemento de Despesa:
	PI:
5. CL	ÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
	5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Instrumento Convocatório.
6. CL	ÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
	6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10

(dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato,** respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e anexos e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Modelo de Contrato – Obras/Serviços de engenharia

ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Modelo de Contrato – Obras/Serviços de engenharia Atualização: Janeiro/2018

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias
de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
de 20
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: